

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ADVOCATÍCIOS N.º 0025/2015

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG sediado na Avenida E, esquina com avenida J, rua 52 e rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Regional em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo, inscrito no CPF/ MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, Organização Social gestora do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Audad - HDT/HAA, em Goiânia, em razão do Contrato de Gestão nº 091/12 firmado com a Secretaria de Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado,

MARCELO GURGEL E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, com sede na Rua 101, nº. 166, setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP: 74080-150, inscrita no CNPJ sob o nº 18.311.958/0001-69, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por seu sócio Marcelo Gurgel Pereira da Silva, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua 70, nº. 110, apto. 504, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, CEP: 74810-350, no uso das atribuições que lhe confere o contrato social,

RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços advocatícios, conforme processo administrativo de nº 0190/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

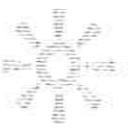
1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços advocatícios de modo preventivo e contencioso nas áreas cível, trabalhista, tributária e administrativa (contratos), relativos à execução do Contrato de Gestão nº 091/12, para atuar conforme disposto no Termo de Referência nº 01/2015, constante do Processo Administrativo nº 0190/2015, para defesa dos interesses do ISG no âmbito do Contrato de Gestão nº 091/12 firmado com o SES - Secretaria de Saúde do Estado de Goiás para organização, administração e gerenciamento do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Audad - HDT, em especial, as seguintes atividades:

Missão	Visão	Valores
Prestar assistência especializada no atendimento de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.	Ser o hospital com justiça inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.	Etica, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Audad- HDT/HAA
Almeida Contorno, nº 3556, Jardim Ibiá, Vila
Goiânia - GO CEP: 74853-120
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674





HDT GOVERNO DE
GOIÁS

SUS Sistema
Único
de Saúde

- Propositura, defesa e acompanhamento em Ações judiciais oriundas do Contrato de Gestão n.º 091/12 firmado com o SES - Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;
- Aconselhamento jurídico em suas relações com a Secretaria de Estado de Goiás e outros órgãos públicos e entidades governamentais do Estado de Goiás;
- Opinião legal em torno de atos normativos de efeitos abstratos e concretos;
- Atuação em negociações sindicais;
- Elaboração de modelos de contratos vinculados à relação de trabalho;
- Análise jurídica voltada à prevenção de demandas judiciais;
- Acompanhamento de processos em todas as Instâncias;
- Assessoria trabalhista, englobando a revisão de procedimentos de rotina e do contencioso trabalhista da empresa, com a identificação de eventuais contingências;
- Atuação em procedimentos perante o Ministério Público Estadual e Ministério Público do Trabalho;
- Representação em processos contenciosos em geral, relativos ao Contrato de Gestão n.º 091/12 firmado com o SES - Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;
- Elaboração de pareceres e consultas;
- Propositura e defesa em quaisquer ações e atuação em processos cautelares e procedimentos preparatórios;
- Acompanhamento processual perante qualquer Juízo ou Tribunal relativo ao Contrato de Gestão n.º 091/12 firmado com o SES - Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

Missão
Prestar assistência especializada na área
de doenças infeciosas e dermatológicas
e desenvolver conhecimento científico

Visão
Ser o hospital com gestão inovadora em
saúde, ensino e pesquisa no mundo em
transformação

Valores
Ética, Humanização, Inovação, Segurança,
Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Amaro Avad-HDT/HAA
Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista,
Goiânia - GO CEP: 74831-120
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



- Assistência legal na participação de arbitragem e mediação.

1.2. Os trabalhos a serem contratados também compreendem as atividades abaixo relacionadas, conforme o disposto no Termo de Referência anexo, parte Integrante deste Contrato celebrado entre as partes:

- revisão inicial e diagnóstica dos procedimentos adotados pelo ISG, com verificação de não conformidades e com a devida adequação, no que couber;
- atendimento hábil nas demandas apresentadas, em conformidade com a natureza da consulta (Informativa, técnica e conclusiva);
- participação nos processos e procedimentos administrativos e de outras contratações, inclusive com fornecedores e prestadores de serviços, com a emissão da análise jurídica para a consecução dos procedimentos, juntamente com a assessoria técnica;
- orientação jurídica quanto à aplicação dos recursos financeiros e patrimoniais geridos pelo ISG;
- participação, quando solicitada, nas Assembleias Gerais e reuniões do Conselho do ISG;
- exercício da advocacia na área judicial com representação em todas as instâncias em que o ISG se apresente como interessado, nas áreas do Direito especificadas no preâmbulo, inclusive em relação às demandas judiciais em curso, anteriores à contratação;
- consolidação dos trabalhos desenvolvidos com a apresentação de relatórios mensais e a confecção, se necessário, de material de veiculação impressa ou eletrônica;
- avaliação da segurança jurídica em todos os procedimentos, em especial quanto ao cumprimento dos contratos e Instrumentos congêneres em curso e daqueles próximos, decorrentes das atribuições do ISG;

Missão
Prestar assistência especializada na área de doenças infecções e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

Visão
Ser o hospital com modelo inovador em saúde, inovador e prestigiado no mundo em transformação

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auda-HDT/HAA
Alameda Contorno, nº 3056, Jardim Bela Vista,
Goiânia - GO CEP: 74833-120
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



i) análise do arcabouço jurídico de todas as atribuições do ISG, desde o mais simples procedimento até os problemas de maior complexidade;

j) acompanhamento em viagens que se fizerem necessárias com a finalidade de atender ao objeto deste termo, às expensas da Contratante;

k) execução de atividades na cidade de Goiânia, além de atender prontamente e manter profissionais disponíveis no Estado de Goiás para fiel e execução e cumprimento desta Comunicação Interna.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço objeto deste CONTRATO será executado sob o regime de empreitada por preço global.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo serviço objeto deste CONTRATO, o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para prestar os serviços descritos no Termo de Referência e no presente contrato.

3.2. O preço acima é bruto e nele encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

3.3. Em caso de solicitação de serviços não descritos no Termo de Referência, esses serão faturados conforme valores propostos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, desde que devidamente autorizados pela Direção c/ou Superintendência.

3.4. Os preços são fixos e irreajustáveis, durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato, após o que a concessão de reajuste será feita.

Missão
Prestar assistência especializada na área
de doenças tropicais e dermatofisiológicas
e desenvolver conhecimento científico

Vídeo
Ser o hospital com desto inovadora em
saúde, ensino e pesquisa no mundo em
transformação

Valores
Ética, Humanização, Inovação, Segurança,
Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auda-HDT/HAA
Alamedu Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista.
Goiânia - GO CEP: 74453-120

Fone: (62)3201-3671 / (62)3201-3671



automaticamente, mediante a aplicação do IGP-M/FGV, por ocasião do aditivo de prorrogação do prazo contratual.

Parágrafo Único - A revisão de preços, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordínaria e extracontratual, dependerá de requerimento da CONTRATADA, que deverá ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e a insuficiência do preço.

3.5. Os pagamentos serão quitados pelo CONTRATANTE, de acordo com o serviço executado e os correspondentes preços consignados na proposta comercial da CONTRATADA, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, no endereço: Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29A, Lt. Único, Sala 2161 Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, Inscrita no CNPJ/MF sob o no 03.969.808/0003-31, devidamente atestadas pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta bancária.

3.6. As notas fiscais deverão ser encaminhadas até o 10º dia útil subsequente ao mês que se referir e deverão estar devidamente acompanhadas:

- a) Da certidão negativa expedida pela Seguridade Social (CND/INSS);
- b) Da certidão de regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);
- c) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal;
- d) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Estadual;
- e) Da Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Federal;
- f) Do relatório de atividades.

3.7. OBRIGATORIAMENTE deverão constar na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, os seus respectivos dados bancários, quais sejam, nome do banco, número da agência e número da conta corrente.

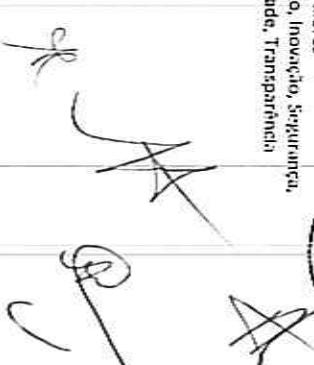
Missão
 Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico

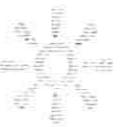
Visão
 Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação

Valores
 Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Amaro Azevedo-HDT/MAA
 Alamedo Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,
 Goiânia - GO CEP: 74653-120
 Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674


 Alamedo Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,
 Goiânia - GO CEP: 74653-120
 Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674


 Alamedo Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,
 Goiânia - GO CEP: 74653-120
 Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAS
HOSPITAL DE ADOLESCENTES

GOIÁS SUS
GOVERNO DE GOIÁS
Sistema Único de Saúde

3.8. Qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE somente será efetuado mediante apresentação, pela CONTRATADA, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 3.6 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às faturas.

3.9 O CONTRATANTE não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.

3.10. Na remuneração pelos serviços contratados, já estão inclusos, dentre outros atos:

- a) as despesas necessárias ao regular patrocínio dos processos, incluindo-se aí as despesas de transporte dentro da Comarca onde se localiza o escritório e os custos operacionais da CONTRATADA, tais como, telefone, fax, internet, serviços de recorte de publicações, correio, malote, etc.;
- b) os demais atos processuais possíveis de serem praticados para obtenção de êxito da demanda, devendo ser realizados quando necessários, sob pena de a CONTRATADA arcar com perdas e danos, em razão de inércia, caso haja prejuízos para o CONTRATANTE.
- 3.11. As despesas de viagem, em veículo próprio da CONTRATADA, quando previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, serão reembolsadas por quilômetro rodado (entre a cidade de partida e de destino), considerando ida e volta, e a título de diária, estadia e alimentação, tendo como base os mesmos valores pagos aos colaboradores do CONTRATANTE;
- 3.12. Os honorários de sucumbência são do escritório que patrocinou a causa. Em caso de patrocínio parcial deverá ocorrer rateio entre os participantes, seja outro escritório ou o corpo de advogados empregados do CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

4.1. O serviço objeto deste Contrato terá prazo de vigência até dia 27/06/2016, condicionado ao Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás e o CONTRATANTE, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.

Missão	Visão	Valores
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico	Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em Inovação	Etica Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auaad - HDT/HAA
Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista
Goiânia - GO CEP: 74485-3120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



[Handwritten signatures and initials over the bottom left corner]



GOIAS

SUS
Sistema
Único
de Saúde

desde que justificada a necessidade e vantajosidade da sua prorrogação, não superando a vigência total o prazo 60 (sessenta) meses.

4.2. Os serviços objeto do presente contrato iniciarão quando da assinatura do presente instrumento.

5. CLAUSULA QUINTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

5.1. SERVIÇOS DE TERCEIROS/SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

6. CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- orientar por escrito, à CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- promover através de seu representante especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da execução deste CONTRATO, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- efetuar o pagamento dos serviços executados à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO;
- documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;
- Notificar por escrito a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços ou descumprimento do presente Contrato;

Misão:
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico.

Vídeo:
Ser o hospital com tratamento inovador em saúde, envolvendo transformação.

Valores:
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia.



Hospital de Doenças Tropicais Dr. Antônio Aunad- HDT/HAA
Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista
Goiânia - GO CEP: 74853-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

[Handwritten signatures and initials]

- solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Direção do CONTRATANTE, tempestivamente todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

- exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

- arcar com o pagamento de custas e demais despesas judiciais ou extrajudiciais, responsabilizando-se pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas oportunas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar o serviço discriminado neste CONTRATO, em conformidade com todas as condições, prazos e obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que constitui parte Integrante do presente CONTRATO, independente de transcrição;

b) assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhistas ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus a CONTRATANTE, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE..

c) utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados para os serviços referenciados neste instrumento contratual

d) manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Termo de Referência, especialmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

Missão: Prestar assistência especializada no atendimento clínico, enfermagem, odontológico e dermatológico, e desenvolver conhecimento científico.
Visão: Ser o hospital com prestígio inovador em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação.

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Antônio Azevedo - HDT/HAA
Alameda Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista,
Goiânia - GO CEP: 74853-120
fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



e) cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.

f) manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.

g) produzir e submeter à CONTRATANTE, relatórios mensais das atividades desenvolvidas e fornecer à CONTRATANTE, no escritório dessa e dentro do horário normal de expediente, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

h) cumprir e responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, normas de segurança e disciplinares internas do CONTRATANTE;

i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem prévia anuência do CONTRATANTE; e

j) comunicar imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE qualquer anormalidade, verificada durante a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se responsabiliza, integralmente:

a) por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

Missão	Visão	Valores
Prestar assistência hospitalarizada na área de doenças infeciosas e dermatológicas e desenvolver conhecimento científico	Ser o hospital com modelo inovador em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação	Etica, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aund - HDT/HAA
 Alameda Contorno, N° 3556, Jardim Botânico,
 Goiânia - GO CEP: 74853-120
 Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



b) pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste CONTRATO, não transferindo ao CONTRATANTE, em caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste CONTRATO.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO.

9.1. Os serviços objeto deste contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pelo CONTRATANTE, para tal finalidade.

9.2. Ao profissional habilitado designado pela CONTRATANTE para acompanhar a execução do presente contrato, denominado doravante de FISCALIZAÇÃO, compete:

- a) solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Direção do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- c) Anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas e /ou defeitos observados;
- d) Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos, dando ciência imediata a seus superiores dos incidentes e ocorrências que possam acarretar imposição de sanção ou rescisão contratual;

9.3. Fica indicado como fiscal do presente contrato a Sra. Flávia Marinho dos Santos Borges, CPF: 055.169.616-88, Chefe de Gabinete do Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT/HAA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE.

Missão	Visão	Valores
Prestar assistência especializada na área de doenças infecções e dermatológicas, e desenvolver conhecimento científico	Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação	Etica, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT/HAA
 Almeida Contorno, N° 3556, Jardim Belo Vista,
 Goiânia - GO CEP: 74853-120
 Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas, e desenvolver conhecimento científico.

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aaud - HDT/HAA

Alamed Contorno, nº 3556, Jardim Bela Vista,
Goiânia - GO CEP: 74453-120

Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674

Missão

Vida

Valores

- Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas, e desenvolver conhecimento científico.
- Ser o hospital com Gestão Inovadora em Saúde, cívico e ética no mundo em transformação.
- Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparência.
- 11.1. Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) advertência por escrito; e
 - b) multa compensatória de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do CONTRATO e de seus aditivos, se for o caso; e
 - c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor mensal do CONTRATO.
 - 11.2. A sanção prevista na letra (a) do item 12.1 poderá ser aplicada juntamente com a letra (b) e letra (c) do mesmo item, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação.
 - 11.3. A multa prevista na letra (b) e letra (c) do Item 12.1, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.
 - 11.4. Caberá recurso, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência ou de multa.

10.1. A CONTRATADA obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer Informação Confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das indenizações cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



HDT
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICais
Hospitais Municipais

GOIÁS



Sistema
Único
de Saúde

11.5. No caso de descumprimento das obrigações estabelecidas neste CONTRATO, fica assegurado à CONTRATADA o resguardo dos princípios da prévia e ampla defesa e do contraditório.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivos para rescisão deste CONTRATO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) a subcontratação parcial ou total do objeto deste CONTRATO;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde CONTRATO, assim como a de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de falhas na execução deste CONTRATO;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;

Missão
Prestar assistência e cuidado na área
de doenças infecciosas e dermatológicas
e desenvolver conhecimento científico

Visão
Ser o hospital com projeto inovador em
saúde, encontro e pesquisa no mundo em
transformação

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Antônio Azevedo - HDT/HAA
Alamedas Contorno, N° 3556, Jardim Bela Vista,
Goiânia - GO CEP: 74853-120
Fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



I) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste CONTRATO;

m) pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão independente do motivo, do Contrato de Gestão nº 091/2012.

12.2. A rescisão do CONTRATO poderá ser:

- a) Pelo CONTRATANTE, nas hipóteses referidas na cláusula 13.1., desde que com aviso prévio de 15 (quinze) dias, sem qualquer ônus ou indenização em favor da CONTRATADA.
- b) CONTRATADA poderá rescindir unilateralmente o Contrato, sem prejuízo de perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante notificação extrajudicial no caso de atraso no pagamento superior a 90 dias da nota fiscal devidamente emitida em acordo com os termos da Cláusula 3^a.
- c) O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, sem qualquer direito a perdas e danos, salvo se a execução se mostrar possível mediante o reequilíbrio econômico-financeiro referido no parágrafo único da cláusula 3.4.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre a CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS ANEXOS;

14.1. O presente CONTRATO vincula-se em todos os seus termos, ao Termo de Referência nº 01/2015, bem como à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, inserta nos autos do Processo Administrativo nº. 0190/2015.

Missão	Visão	Valores
Prestar assistência especializada na área de doenças infectocontagiosas dermatológicas, e desenvolver conhecimento científico	Ser o hospital com resultado inovador em saúde, ensino e pesquisa no mundo em transformação	Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT/HAA
Alameda Contorno, nº 3556, Jardim Bela Vista,
Goiânia - GO CEP: 74853-120

Fone: (62) 3201-3673 / (62) 3201-3674



14.2. Este Contrato é regulado pelo Regulamento de Compras e Contratações de Serviços do CONTRATANTE, pela Lei Federal 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e no que couber, pela Lei estadual do Estado de Goiás, nº 17.928, de 27/12/2012 e Lei federal nº. 8666/93.

14.3. As partes declaram, reciprocamente, que possuem os poderes societários necessários e competentes para formalização deste Contrato, que, após sua assinatura, constituir-se-á obrigação legal, válida e vinculativa das mesmas.

14.4. Este contrato constitui o único e integral acordo entre as partes no tocante ao negócio que constitui seu objeto, substituindo, para todos os efeitos, outros documentos, memorandos, propostas ou cartas de intenção de qualquer espécie assinados anteriormente a esta data.

14.5. Se qualquer uma das disposições do presente contrato for ou vier a tornar-se nula ou revelar-se omissa, tal nullidade ou omissão não afetará a validade das demais disposições deste contrato.

14.6. Não será válida ou eficaz qualquer mudança, alteração ou modificação deste contrato, salvo se ocorrer por meio de instrumento escrito e com a assinatura das partes.

14.7. Caso uma das partes deixe de exigir o cumprimento pontual e integral de qualquer das obrigações decorrentes deste contrato, ou deixe de exercer qualquer direito ou faculdade que lhe seja atribuída, tal fato será interpretado como mera tolerância e não importará na renúncia dos direitos e faculdades não exercidos, nem em precedente novação ou revogação de qualquer cláusulas ou condições do presente contrato que, para todos os efeitos, continuará em pleno vigor.

14.8. O presente contrato obriga os contratantes, seus herdeiros e sucessores.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Goiânia-GO, para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Missão	Visão	Valores
Prestar assistência especializada na área de doenças infectocontagiosas e dermatológicas, e desenvolver conhecimento científico	Ser o hospital com gestão inovadora em saúde, encontro e previsão no mundo em transformação	Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auaad - HDT/HAA

Avenida Contorno, Nº 3556, Jardim Bela Vista,

Goiânia - GO CEP: 74853-120

fone: (62)3201-3673 / (62)3201-3674



E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente CONTRATO for lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Goiânia, 01 de Agosto de 2015.

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: sob o nº 18.311.958/0001-69

Por: Renato Gómezdo Espírito Santo

MARCELO GURGELE ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

CNPJ: sob o nº 18.311.958/0001-69

Por: Marcelo Gurgele Poreira da Silva - Socio

Testemunhas:

Franca Marinho dos Santos Pereira

Nome: Franca Marinho Dos Santos Pereira
RG: 11.503.200 - SQP/HG
CPF: 055.169.616-88

Nome: Antônio J. P. Lucca
RG: 04405.215-03
CPF: 806.605.115-15

Testemunhas:

Franca Marinho dos Santos Pereira

Nome: Franca Marinho de Jesus
RG: 517.34.622.559-60
CPF: 019.575.934-60

Nome: Antônio J. P. Lucca
RG: 04405.215-03
CPF: 806.605.115-15

Missão
Prestar assistência especializada na área de doenças infecciosas e dermatológicas, e desenvolver conhecimento científico

Vida
Ser o hospital com prestígio inovadora em saúde, ética e respeito no mundo em transformação

Valores
Ética, Humanização, Inovação, Segurança, Sustentabilidade, Transparéncia

Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Aude- HDT/HAA
Alamedas, Contorno, Nro 3556, Jardim Bela Vista,
Goiânia - GO CEP: 74853-120
Fone: (62)3201-3671 / (62)3201-3674

